

2,5 milhões de pessoas não se imunizaram contra a gripe no Rio

Doença considerada simples pode evoluir para casos graves

Os sintomas da gripe são febre, tosse, dor na garganta, dores de cabeça, musculares e nas articulações. Mas entre os grupos prioritários – crianças entre seis meses e menores de cinco anos, idosos acima de 60 anos, gestantes e mulheres com até 45 dias de parto – os sinais podem evoluir para casos graves, identificados por episódios de falta de ar, sintomas gastrointestinais, dor muscular intensa e cansaço extremo.

Segundo a Secretaria Estadual de Saúde, a baixa procura pelos postos de saúde é preocupante, já que nesta semana, seis entre dez pessoas dos grupos prioritários ainda não se vacinaram. “Medidas preventivas são fundamentais, essa baixa adesão nos preocupa e precisamos alertar a população. A gripe é uma doença aparentemente simples, mas que pode evoluir gravemente, principalmente entre os grupos vulneráveis. A vacina é segura e gratuita nas redes municipais de saúde. A prevenção é a melhor forma de evitar a doença”, diz Luiz Antonio Teixeira, secretário estadual de Saúde.

Além dos grupos prioritários, fazem parte do público alvo professores das redes pública e privada, trabalhadores do sistema prisional, adolescentes privados de liberdade e pessoas portadoras de doenças crônicas não transmissíveis, que deverão apresentar prescrição médica antes de se vacinar. A vacina ofertada pelo Sistema Único de Saúde protege contra três subtipos do vírus da gripe que mais circularam no último ano no Hemisfério Sul, conforme determinação da Organização Mundial da Saúde: H1N1, Influenza B e H3N2. Como existem diversos vírus da gripe e suas alterações, é importante a vacinação anual. Desde janeiro, nove casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave provocados por vírus da gripe já foram registrados, com seis óbitos.

“A vacina demora 15 dias para imunizar e é essencial que as pessoas se antecipem à chegada das baixas temperaturas. A imunização é importante para a pessoa e seus familiares. É preciso lembrar que, na maioria absoluta dos casos, nunca se observou reações graves relacionadas à vacina e os benefícios são incontestáveis”, destaca o subsecretário de Vigilância em Saúde, Alexandre Chieppe.

No Estado do Rio de Janeiro, a estimativa é vacinar 4.554.556 pessoas até o final da campanha, mas até o dia 15 de maio, foram aplicadas 1.906.780 doses, segundo o registro feito pelos municípios fluminenses. Pessoas com febre devem esperar melhorar seu quadro de saúde antes de receber a vacina, mas o imunizante é contraindicado para quem tem alergia a ovo. Segundo o Ministério da Saúde, a vacina contra a gripe pode ser aplicada junto com outras vacinas e medicamentos.

Fonte/ Assessoria de Imprensa/Prefeitura de Cordeiro



Balcão de Empregos em Teresópolis divulga lista com 41 vagas

O posto do Sistema Nacional de Empregos (Sine) em Teresópolis está com 41 vagas de emprego em diversas áreas de atuação.

Os interessados devem ir até o posto, que funciona no Centro Administrativo Municipal Manoel Machado de Freitas, na Avenida Lúcio Meira, 275, na Várzea (antigo Fórum). O atendimento é de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.

Confira as vagas: 4 - armador de ferragens na construção civil, 4 - carpinteiro, 1 - costureira em geral, 1 - cozinheiro de restaurante, 1 - empregada doméstica nos serviços gerais, 1 - passadeira, 1 - lavadeira de roupa à máquina industrial, 8 - pedreiro, 10 - promotor de vendas, 2 - repositor de mercadorias, 7 - servente de obras, 1 - sushiman, 1 - técnico de refrigeração (instalação), 1 - recepcionista - masculino.

Jornal O MACUCO

Editora de Jornais e Livros Ltda
Rua: Jorge Abi-Ramia, 129, bairro: Nova Macuco,
Macuco RJ
Cep: 28.545.000

Tel: (22) 2554-1221

e-mail: omacuco.redacao@hotmail.com

Editora e jornalista diplomada responsável:
Elisângela de Paiva Mtb/RJ: 32231
Assessora Jurídica: Valéria de Mello
Diretor: Lázaro Crispim Gonçalves
Colaboradores: Noemi Laje, Ilesa de Paiva, Thiago Dias, Leonardo Bessa, Greice Keli e Eduardo Neiva.
Tiragem: 4 mil exemplares.
Circulação: Macuco, Cordeiro, Cantagalo, São Sebastião do Alto, Bom Jardim e Trajano de Moraes
“Os conceitos e opiniões emitidos, não refletem obrigatoriamente a opinião do Jornal O Macuco”

Rio recebe evento de educação que discute o perfil do profissional do futuro

Inovação e tecnologia como agentes transformadores da educação, e desafios para a formação do profissional do futuro. Estes serão os principais temas abordados durante o “ACONTECE Educação: O Profissional do Futuro”, promovido por CESAR e Escola Eleva no dia 8 de junho, das 17h às 21h30, no Rio de Janeiro.

Direcionado a influenciadores, transformadores e estudiosos da área, o ACONTECE Educação deve reunir educadores, empresários da área, organizações, institutos, empresas de tecnologia para educação, redes e instituições de ensino, prefeituras e secretarias de educação. O público, juntamente com os debatedores, irá discutir iniciativas pioneiras que já estão mudando a realidade da educação no Brasil.

A Escola Eleva é o ambiente ideal para o evento: a instituição já oferece uma proposta de educação inovadora e permanentemente procura criar oportunidades de debate sobre educação, inclusive com ênfase em tecnologia, além de ser baseada em uma cultura de constante desenvolvimento e atualização de seus professores e alunos.

“Vivemos em um mundo onde o trabalho está em modificação de forma constante e cada vez mais acelerada. Os trabalhos no futuro não serão como conhecemos hoje”, conta Eduardo Peixoto, Executivo Chefe de Negócios do CESAR. “A educação é o elemento mais perene no contexto de mudanças aceleradas. Desta forma, pensar na formação do profissional do futuro é extremamente importante”, completa.

No primeiro bloco, o ACONTECE abrirá espaço para discussões sobre o perfil profissional do futuro, suas habilidades requeridas e os desafios para a formação deste profissional. O debate ficará por conta Anna Penido, diretora do Instituto Inspirare, Sofia Esteves, Presidente do Conselho do Grupo DMRH e Cia de Talentos e Maurício Garcia, Vice-Presidente de Planejamento e Ensino da DeVry Brasil. O

moderador será o diretor de Inovação e Internacionalização do Grupo Anima de Educação, Rafael Ávila.

Já no segundo bloco, o papel da tecnologia para a formação desses profissionais do futuro e inovações tecnológicas dentro da sala de aula serão discutidos por Felipe Furtado, gerente de projetos da unidade de educação do CESAR, Liana Brazil, diretora criativa do estúdio experimental SuperUber e Mila Gonçalves, gerente de projetos sociais da Fundação Telefônica Vivo. A ideia é que, através dos discursos, seja criado um ambiente de diálogo entre todos os participantes. Carla Uller, Gerente de Educação e Inovação Social do Oi Futuro, instituto de responsabilidade social da Oi, será responsável pela mediação.

A última parte do ACONTECE trará um momento de provocações e reflexões com a participação do professor da Universidade Federal de Pernambuco Luciano Meira, que discutirá, entre outras coisas, sistemas educacionais baseados na promoção do trabalho, da imaginação e da participação social.

O ACONTECE é uma série de eventos sem fins lucrativos promovidos pelo CESAR. Desde 2015, já foram discutidos temas como educação, empreendedorismo e saúde – relevantes para a agenda nacional de inovação. O objetivo é, junto com a sociedade, discutir e propor soluções para o mercado.

ACONTECE EDUCAÇÃO
Data: 8 de junho de 2017
Hora: 17h às 20h
Local: Escola Eleva
Endereço: Rua General Severiano, 159, Botafogo
Rio de Janeiro - RJ
Valor: R\$180,00
Informações e inscrições: <https://www.cesaracontece.org/>



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim Poder Legislativo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 154/2017

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA – ART. 24, II, da Lei 8.666/93.**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 154/2017, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: MERCADO SUPREMO DE SÃO MIGUEL LTDA.
CNPJ: 05.229.674/0001-86

OBJETO: Aquisição de Produtos de Limpeza Geral e Higiene para a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.
VALOR: R\$ 289,04 (Duzentos e Oitenta e Nove Reais, Quatro Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.30.00-00/5. De-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 19 de maio de 2017.
FRANCISCO NAPOLIÃO MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Jornal O MACUCO, Edição nº 296, 23 de maio de 2017, página 02



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

LEI COMPLEMENTAR Nº 225 /2017, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Concede Revisão Salarial nos Vencimentos dos Servidores Municipais do Poder Legislativo, bem como aos detentores de Cargo em Comissão, conforme determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 21, VII e Artigo 56, IV, da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim:

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido revisão salarial de 10% (Dez por cento), no vencimento base dos Servidores Públicos Municipais efetivos do Poder Legislativo, extensível aos inativos e pensionistas com paridade na forma do artigo 40, § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º. O reajuste de que trata o caput do artigo 1º é estendido aos cargos comissionados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, EM 22 DE MAIO DE 2017.

FRANCISCO NAPOLIÃO MARTINS DA SILVA
Presidente

Jornal O MACUCO, Edição nº 296, 23 de maio de 2017, página 02

Acesse: www.jornalomacuco.com.br
omacuco.redacao@hotmail.com


Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo
Dispensa de Licitação

Reconheço a decisão da Dispensa de Licitação para contratação de empresas para compras e serviços prestados abaixo relacionadas.

Ratifico a decisão de Dispensa de Licitação para a contratação de empresas para compras e serviços prestados abaixo relacionadas.

EMPRESAS	PROC.	LEI 8.666	VALOR R\$	Período
Cypriano Móveis Ltda.	065/2017	Art.24 – Inc. II	2.500,00	mês
Auto Serviço Cordeirense Ltda	066/2017	Art. 24 – Inc. II	910,00	mês
Auto Serviço Cordeirense Ltda	067/2017	Art. 24 – Inc. II	750,70	mês
Miriam Ruby Espinoza Borquez Roja	068/2017	Art.24 – Inc. II	350,00	mês
Marlon Marques de Oliveira Baptista	069/2017	Art.24 – Inc. II	1.011,60	mês
Linkmil Refrigeração Ltda	070/2017	Art.24 – Inc. II	1.300,00	mês
Rana Som e Acessórios Eireli Me	071/2017	Art.24 – Inc. II	2.766,00	mês
Md 31 Telecomunicações e Serviços Ltda	072/2017	Art.24 – Inc. II	550,003	mês
Banco Itaú S/a	077/2017	Art.24 – Inc. II	0,35	Mês
Solano Pereira Brito	078/2017	Art.24 – Inc. II	85,00	Mês
Eletrica e Cia Com. Mat. Constr. Ltda	079/2017	Art.24 – Inc. II	1.132,25	Mês

Cordeiro, 30 de Abril de 2017
Elielson Elias Mendes
Presidente

Jornal O MACUCO, Edição nº 296, 23 de maio de 2017, página 03


Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

LEI Nº 2130/2017

“APLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO O § 2º DO ARTIGO 12-A DA LEI Nº 12.587/2012”.

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Aplica-se no âmbito do Município de Cordeiro o § 2º do artigo 12-A da Lei nº 12.587/2012, para permitir que o direito à exploração de serviços de táxi seja transferido aos sucessores legítimos do outorgado, em caso de falecimento deste, observados os termos dos artigos 1.829 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

Art. 2º - Eventuais sucessões já ocorridas não serão alteradas pela edição da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 17 de maio de 2017.

Elielson Elias Mendes
Presidente

Autoria: Vereador Elielson Elias Mendes

Jornal O MACUCO, Edição nº 296, 23 de maio de 2017, página 03

MUNICÍPIO DE CORDEIRO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2017

RGF - ANEXO 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.109.867,2	0,0	2.109.867,2
Pessoal Ativo	2.109.867,2	0,0	2.109.867,2
Pessoal Inativo e Pensionista	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,0	0,0	0,0
(I) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(II) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(III) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,0	0,0	0,0
(IV) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (I - II)	2.109.867,2	0,0	2.109.867,2

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)

% do TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APUURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = RCL (V) / (I) * 100

LIMITE MÁXIMO (art. 18, art. 20 da LRF) - <= 6,00% >

LIMITE PREVIDENCIAL (art. 22 da LRF) - <= 8,70% >

LIMITE DE ALERTA (art. 21 do art. 59 da LRF) - <= 4,4% >

Cordeiro, 31 de Março de 2017
Elielson Elias Mendes
Presidente

Jornal O MACUCO, Edição nº 296, 23 de maio de 2017, página 03


Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo
Dispensa de Licitação

Reconheço a decisão da Dispensa de Licitação para contratação de empresas para compras e serviços prestados abaixo relacionadas.

Ratifico a decisão de Dispensa de Licitação para a contratação de empresas para compras e serviços prestados abaixo relacionadas.

EMPRESAS	PROC.	LEI 8.666	VALOR R\$	Período
Verbum Papelaria, Livraria e Artigos Evangélicos Ltda.	051/2017	Art.24 – Inc. II	174,50	mês
Miriam Ruby Espinoza Borquez Rojas	053/2017	Art. 24 – Inc. II	200,00	mês
Auto Serviço Cordeirense Ltda	054/2017	Art. 24 – Inc. II	120,00	mês
Max Reinaldo Pinto Dias	055/2017	Art.24 – Inc. II	1.300,00	mês
Eletrica e Cia Com. Mat. Constr. Ltda	052/2017	Art.24 – Inc. II	235,85	mês
Silveira Abreu Artigos de Informática e papelaria Ltda-Me	060/2017	Art.24 – Inc. II	4.500,00	mês
Tec Mac Mecânica Ltda	062/2017	Art.24 – Inc. II	1.208,00	mês
Solano Pereira Brito	063/2017	Art.24 – Inc. II	435,00	mês

Cordeiro, 31 de Março de 2017
Elielson Elias Mendes
Presidente

Jornal O MACUCO, Edição nº 296, 23 de maio de 2017, página 03


Bom Previ
Instituto de Previdência
do Município de Bom Jardim

PORTARIA BOM PREVI Nº. 030/ 2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.
O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo nº. 088/2017, de 02 de maio de 2017 - BOM PREVI**
R E S O L V E:
CESSAR o benefício de aposentadoria do senhor **SILVANO NUNES DE BARROS**, Auxiliar de Artífice, Matrícula 10/0119 SMAM, Nível I, Padrão I, em razão do óbito ocorrido em **29/04/2017**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data do óbito.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 12 de maio de 2017.

IVANIR ELEDIR THULLER
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O MACUCO, Edição nº 296, 23 de maio de 2017, página 03


Bom Previ
Instituto de Previdência
do Município de Bom Jardim

Proc. BOM PREVI nº 059/17
DISPENSA DE LICITAÇÃO- Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.
EXTRATO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 010/2017
A) DAS PARTES:
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim – RJ
Contratada: Eletricidade Energia e Luz Comércio Ltda. ME
Objeto: Material de Consumo
c) Valor Total: R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais).
B) Data da celebração: 17/05/2017
C) Data da entrega do objeto: 20 (vinte) dias
D) Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho – 3001.04.122.0094.2.128 e Natureza da Despesa – 3390.30.

Jornal O MACUCO, Edição nº 296, 23 de maio de 2017, página 03


Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim
Poder Legislativo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 155/2017.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA – ART. 24, II, da Lei 8.666/93.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 155/2017, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, consequentemente, a contratação nos seguintes termos:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 00.495.116/0001-49/**CONTRATADA:** MERCADO GRAN FAMÍLIA DE CORDEIRO LTDA.
CNPJ: 05.254.049/0001-94
OBJETO: Aquisição de Produtos de Gênero Alimentício, Limpeza Geral e Higiene para a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.
VALOR: R\$ 657,73 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais, Setenta e Três Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.30.00-00/5.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 19 de maio de 2017.
FRANCISCO NAPOLIÃO MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Jornal O MACUCO, Edição nº 296, 23 de maio de 2017, página 03



Proc. BOM PREVI nº059/17

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA – Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.
 À vista dos elementos contidos no processo administrativo supra especificado, no uso das suas atribuições legais e ainda de acordo com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8666/93, declaro **RATIFICADA** a contratação abaixo referida. Autorizo, por desdobramento, a contratação nos seguintes termos:
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim – RJ
Contratada: Eletricidade Energia e Luz Comércio Ltda. ME
Objeto: Material de Consumo.
Valor: R\$298,00 (duzentos e noventa e oito reais).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho – 3001.04.122.0094.2.128 e Natureza da Despesa – 3390.30
 Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato e proceda ao empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.
 Bom Jardim-RJ, em 17 de maio de 2017.

IvanirEledirThuller
 Diretor Presidente

Jornal O MACUCO, Edição nº 296, 23 de maio de 2017, página 04



PORTARIA BOM PREVI Nº 027/ 2017, DE 10 DE MAIO DE 2017.
 O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 084/2017, de 27 de abril de 2017 – BOM PREVI**

R E S O L V E:
APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, o servidor do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal, o senhor **CLIRTON JOSÉ DA COSTA CABRAL**, no cargo de Engenheiro, Nível IX, Padrão I, Matrícula 10/0155-SMOI, com base no caput do art. 6º, e incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41 C/C o § 5º do art. 40 da CRFB, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento base atribuído ao cargo de Engenheiro, Nível IX, Padrão I (Lei Complementar n.º 216, de 18/11/2016 = R\$ 3.104,55)

1- Vencimentos integrais.....R\$ 3.104,55

- E. Constitucional 41/2003, art. 6º, Incisos I, II, III e IV;
- Orientação Normativa 002/2009, art. 68;
- Lei Complementar n.º 216, de 18/11/2016.

2 - Adicional por Tempo de Serviço (Triênio).....R\$ 310,46
 (10% sobre o item 1)

- Lei Municipal nº 297/89;
- Decreto 439, de 01 de julho de 1987;
- Lei Orgânica Municipal, art. 160.

3 – Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio).....R\$ 869,27
 (28% sobre o item 1)

- Lei Complementar nº 01, art. 67;
- Lei Complementar nº 01, art. 243;
- Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.

4 – Gratificação de Nível Universitário.....R\$ 931,37
 (30% incidindo sobre o item 1)

- Lei Municipal n.º 1.022, de 23 de maio de 2005;
- Lei Municipal n.º 228, de 14 de novembro de 1986, art. 5º;
- Lei Complementar nº 039, art. 12.

5 – Incorporação de 5/5 de DAS (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos).....R\$ 4.338,94

- Lei Complementar nº 01/1991, art. 62;
- Portaria 060/1997, de 06/02/1997

6 - Sexta Parte - (Itens 01+02+03+04+05/6)..... R\$ 869,28

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.

7 - TOTAL DE PROVENTOSR\$ 10.423,87

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **01 de maio de 2017**.
 Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 10 de maio de 2017.
IVANIR ELEDIR THULLER
 DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O MACUCO, Edição nº 296, 23 de maio de 2017, página 04



PORTARIA BOM PREVI Nº 031/ 2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.
 O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 088/2017, de 02 de maio de 2017 – BOM PREVI**

R E S O L V E:
CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA, à senhora **MARIA CIRLEA QUEIROZ DE BARROS**, viúva do ex-servidor **SILVANO NUNES DE BARROS**, o qual pertencia ao Quadro de Inativos Municipal, no cargo de Auxiliar de Artífice, Nível I, Padrão I, Matrícula 10/0119- SMAM, falecido em **29/04/2017**, com base no art. 40, § 7º, inc. I, da Constituição Federal, art. 8º, inc. I c/c os art. 20 e 21 da Lei Complementar n.º 039/01, de 20/03/2001 (Organização do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos de Bom Jardim) e alínea "a" do inc. I do art. 217 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim – LC n.º 01/91, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento base atribuído ao cargo de Auxiliar de Artífice, Nível I, Padrão I (Lei Complementar n.º 220, de 19/01/2017 = R\$ 937,00)

1- Vencimentos integrais.....R\$ 937,00

- E. Constitucional 41/2003, art. 6º, Incisos I, II, III e IV;
- Orientação Normativa 002/2009, art. 66;
- Lei Complementar n.º 220, de 19/01/2017.

2 – Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio).....R\$ 252,99
 (27% sobre o item 1)

- Lei Complementar nº 01, art. 67;
- Lei Complementar nº 01, art. 243;
- Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.

3– Adicional de Insalubridade.....R\$ 281,10
 (30% incidindo sobre o item 1)

- Lei Complementar 01, art. 68, 69 e 70;
- Lei Municipal 1.313/2011.

4 - Sexta Parte - (Itens 01+02+03+04+05/6).....R\$ 245,18

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.

5 - TOTAL DE PROVENTOSR\$ 1.716,27

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **29/04/2017**.
 Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 12 de maio de 2017.
IVANIR ELEDIR THULLER
 DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O MACUCO, Edição nº 296, 23 de maio de 2017, página 04



PORTARIA BOM PREVI Nº. 026/ 2017, DE 10 DE MAIO DE 2017.
 O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 082/2017, de 25 de abril de 2017 – BOM PREVI**

R E S O L V E:

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, o servidor do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal, o senhor **JORGE IVAIR GRATIVOL**, Motorista, Nível VI, Padrão I, Matrícula 10/0188-SOTG, com base nos incisos I, II e III e parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 C/C o art. 69 da Orientação Normativa SPS 02/2009, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento base atribuído ao cargo de Motorista, Nível VI, Padrão I (Lei Complementar n.º 216, de 16/11/2016 = R\$ 1.380,52)

1-Vencimentos integrais.....R\$ 1.380,52

- E. Constitucional 47/2005, art. 3º, Incisos I, II, III;
- Orientação Normativa 002/2009, art. 69;
- Lei Complementar n.º 216, de 16/11/2016.

3 – Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio).....R\$ 400,35
 (29% sobre o item 1)

- Lei Complementar nº 01, art. 67;
- Lei Complementar nº 01, art. 243;
- Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.

4 - Incorporação de 3/5 de DAS III (Administrador Distrital).....R\$ 393,54

- Lei Complementar nº 01/1991, art. 62, § 2º;
- Portaria 092/1999, de 09/03/1999.

5 - Sexta Parte - (Itens 01+02+03/ 6).....R\$ 319,82

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.

6 - TOTAL DE PROVENTOSR\$ 2.632,82

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **01 de maio de 2017**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
 Bom Jardim/RJ, em 10 de maio de 2017.
IVANIR ELEDIR THULLER
 DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O MACUCO, Edição nº 296, 23 de maio de 2017, página 04



PORTARIA BOM PREVI Nº 028/ 2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.
 O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 085/2017, de 27 de abril de 2017 – BOM PREVI**

R E S O L V E:
APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, a servidora do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal, a senhora **ROSE MARY ARAÚJO DE OLIVEIRA**, no cargo de Psicóloga, Nível IX, Padrão I, Matrícula 10/1835-SMS, com base no caput do art. 6º, e incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41 C/C o § 5º do art. 40 da CRFB, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento base atribuído ao cargo de Psicólogo, Nível IX, Padrão I (Lei Complementar n.º 216, de 18/11/2016 = R\$ 3.104,55)

1- Vencimentos integrais.....R\$ 3.104,55

- E. Constitucional 41/2003, art. 6º, Incisos I, II, III e IV;
- Orientação Normativa 002/2009, art. 68;
- Lei Complementar n.º 216, de 18/11/2016.

2 – Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio).....R\$ 714,05
 (23% sobre o item 1)

- Lei Complementar nº 01, art. 67;
- Lei Complementar nº 01, art. 243;
- Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.

3 – Gratificação de Nível Universitário.....R\$ 931,37
 (30% incidindo sobre o item 1)

- Lei Municipal n.º 1.022, de 23 de maio de 2005;
- Lei Municipal n.º 228, de 14 de novembro de 1986, art. 5º;
- Lei Complementar nº 039, art. 12.

4 – Adicional de Insalubridade.....R\$ 465,68
 (15% incidindo sobre o item 1)

- Lei Complementar 01, art. 68, 69 e 70;
- Lei Municipal 1.313/2011.

6 - Sexta Parte - (Itens 01+02+03+04+05/6).....R\$ 869,28

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.

7 - TOTAL DE PROVENTOSR\$ 6.084,93

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **01 de maio de 2017**.
 Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 11 de maio de 2017.
IVANIR ELEDIR THULLER
 DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O MACUCO, Edição nº 296, 23 de maio de 2017, página 04



PORTARIA BOM PREVI Nº 029/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.
 O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-BOM PREVI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Processo Administrativo Bom Previ n.º 083/2017, de 26 de abril de 2017,**

R E S O L V E:
APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, o servidor do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal, o Sr. **JORGE EMMANUEL LOPES DO AMARAL**, Médico Pediatra, Nível IX, padrão I, Matrícula 10/0383-SMS, de acordo com o Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CRFB, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/1998 e Artigo 17, III, "b" da Lei Complementar n.º. 039/2001, de 20.03.2001 (Organização do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos de Bom Jardim).
 Os proventos de aposentadoria do Servidor serão no total de R\$ 4.976,14 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais e catorze centavos), de acordo com o apurado por média aritmética.
 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros para o BOM PREVI a partir de 01.05.2017.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, 12 de maio de 2017.
IVANIR ELEDIR THULLER
 DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O MACUCO, Edição nº 296, 23 de maio de 2017, página 04